



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIVISÃO DE AÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL N° 020/2026- PROEXT/UEAP

A Universidade do Estado do Amapá (UEAP), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 04 de julho de 2022, Regimento Geral, Regimento Acadêmico e Resolução nº 616/2021-CONSU da Universidade do Estado do Amapá, torna público o **processo de seleção que concede auxílio financeiro a acadêmicos da instituição para participação em competições esportivas universitárias no Brasil e/ou no exterior.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção de que trata o presente Edital, o **Auxílio Viagem para participação em Competições Esportivas (AVICE)**, está vinculado ao Programa de Incentivo ao Esporte (PROI-ESPORTE) da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), coordenado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT). Esse programa tem por objetivo fomentar a participação de acadêmicos em competições esportivas universitárias, por meio da concessão de auxílio financeiro para competição em eventos esportivos no Brasil e/ou no exterior, no ano de 2026.

1.2 Conforme previsto na Resolução nº 616/2021-CONSU/UEAP, o Auxílio Viagem para participação em Competições Esportivas (AVICE) será utilizado exclusivamente para o pagamento de taxas de inscrição, alimentação, hospedagem, passagens e/ou locomoção (rodoviário ou transfer, aéreo e/ou fluvial, táxi, transporte por aplicativo) para a participação nos eventos de natureza esportiva, seguro de acidentes pessoais e, em caráter emergencial, aquisição de material esportivo relacionado à modalidade disputada no evento.

1.2.1 Entendem-se como caráter emergencial as aquisições realizadas 30 dias antes da viagem ou após o depósito do valor na conta do aluno atleta. Serão permitidos somente os itens indispensáveis ou obrigatórios para a efetiva participação do atleta na competição (exemplos: uniformes de jogo, tênis da modalidade, raquete, kimono).

1.3 O presente processo de seleção será norteadado por este Edital e seus anexos, e executado pela Pró-Reitoria de Extensão através da Divisão de Ações Comunitárias e Assuntos Estudantis (DACAE), de acordo com a Política de Assistência Estudantil (PAE).

2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 Os recursos disponibilizados para o AVICE poderão ser utilizados até o encerramento do exercício orçamentário do ano corrente. Em caso de recursos remanescentes, estes serão disponibilizados ao acadêmico que solicitou reembolso, desde que esteja dentro do exercício orçamentário corrente.

2.1.1 Recurso remanescente é aquele proveniente da devolução dos valores não utilizados, após prestação de contas, pelos alunos que receberam auxílio.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UEAP.

3.2 Estar no tempo da duração regular do curso no qual o estudante estiver efetivamente matriculado.

3.2.1 Para os fins deste edital, será considerado o tempo de duração regular do curso o período correspondente ao total de semestres do curso mais um período de 1 (um) ano, em virtude da pandemia de COVID-19.

3.3 Ser um aluno atleta.

3.4 Não possuir qualquer pendência em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP.

3.5 Apresentar carta convocatória do evento ou similar que comprove classificação para o evento esportivo, além de parecer técnico dos Analistas de Apoio Pedagógico - Educação Física, substanciando a classificação para o evento, o qual deve ser solicitado junto à DACAE.

3.6 Comprovar a participação em treinamentos preparatórios para a competição solicitada.

3.7 Ter condições de saúde atestada por um médico, para participar de competições esportivas.

3.8 Ser, prioritariamente, estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atestada pela avaliação realizada por assistentes sociais vinculados à DACAE.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1 O período para solicitação do auxílio será de **26/03/2026 a 31/10/2026**.

4.2 A solicitação deverá ser realizada no prazo de **até 15 dias antes do início do evento** pelo acadêmico à DACAE através do e-mail esporte@ueap.edu.br ou via protocolo da UEAP, acompanhada de Requerimento (Anexo I) e dos documentos citados abaixo:

4.2.1 Atestado de matrícula atualizado em curso da UEAP;

4.2.2 Comprovante de classificação para eventos esportivos regionais, nacionais ou internacionais;

4.2.3 Comprovante de participação em treinamentos de preparação para a competição;

4.2.4 Declaração de não possuir pendências em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP (Anexo II);

4.2.5 Atestado médico que comprove condições de saúde para a prática esportiva com data de emissão de até, no máximo, 150 dias **anteriores ao evento**, para análise da DACAE.

4.3. Em caso de não entrega de todos os documentos acima citados, a solicitação do acadêmico será indeferida.

4.4. A concessão ou não do AVICE será comunicada por meio do e-mail esporte@ueap.edu.br.

5. REEMBOLSO

5.1 O período de solicitação de reembolso deverá ser feito em até 30 dias após o término do evento. A data limite para solicitação de reembolso será até **30/11/2026**.

5.2 Para acesso ao reembolso, os acadêmicos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento, conforme ANEXO I;
- b) Atestado de matrícula em curso da UEAP;
- c) Comprovante de classificação para eventos esportivos regionais, nacionais ou internacionais;
- d) Comprovante de participação em treinamentos de preparação para a competição;
- e) Comprovante de inscrição em evento esportivo;
- f) Comprovante de participação no evento (certificado, declaração, boletim, súmula ou crachá de participação no evento emitido pela instituição/comissão organizadora);
- g) Comprovante do pagamento da inscrição do evento;
- h) Comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- i) Comprovante de compra de passagem de viagem rodoviária, aérea, fluvial:
 - I - nas compras realizadas nas agências de viagem, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- j) Comprovante de viagem rodoviária, aérea, fluvial (cartão/bilhete/e-ticket de embarque);
- k) Comprovante de Transfer e/ou outros meios de deslocamento (Nota Fiscal de

Serviços Eletrônica (NFS-e), Recibo Padronizado - neste deverão constar: razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço, telefones de contato, endereço eletrônico/e-mail e a identificação nominal com assinatura e CPF do emissor- e Recibos de Cooperativas de Táxi ou similares e de transporte por aplicativos);

l) Comprovante de hospedagem (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) do pagamento de hospedagem na modalidade Standard - padrão/simples);

m) Comprovante das despesas com alimentação (Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou CFe- Cupom Fiscal Eletrônico, nesse caso, preferencialmente com o número do CPF do aluno atleta);

n) Comprovante de pagamento de aquisição de material(is) esportivo(s), sendo considerados os seguintes:

I- Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou Cupom Fiscal eletrônico (desde que conste o CPF do estudante) ou equivalente no exterior;

II- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) ou equivalente no exterior;

o) Declaração de não possuir pendências em programas, projetos, eventos, atividades ou editais da UEAP (ANEXO II).

5.3 Todos os comprovantes fiscais deverão ser individuais e estar em **nome do aluno atleta** que participou do evento.

6. DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 O recurso destinado ao AVICE será no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

6.2 O auxílio financeiro concedido ao acadêmico atleta não ultrapassará o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para eventos realizados no Brasil, e de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para eventos realizados no exterior.

6.3 Os recursos serão disponibilizados para até 4 eventos por aluno atleta, de acordo com as diretrizes técnicas esportivas da DACAE e com os resultados esportivos em eventos nacionais e estaduais durante os anos de 2025 e 2026.

6.4 A disponibilização dos recursos aos acadêmicos será efetuada de acordo com a data de entrada da solicitação na Unidade de Protocolo da Universidade do Estado do Amapá ou via PROEXT/DACAE. Em caso de falta de recursos, serão priorizados os estudantes em situação de maior grau de vulnerabilidade socioeconômica. Será levada em consideração a classificação socioeconômica em outros editais de assistência acadêmica em 2026.

6.5 Os recursos não utilizados, até o encerramento do período de solicitação ou reembolso, poderão ser disponibilizados à demanda geral da UEAP.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Os acadêmicos contemplados com o auxílio financeiro deverão prestar contas dos recursos recebidos, junto à PROEXT/DACAE, enviando os seguintes documentos **(em nome do acadêmico), até 15 dias após o retorno da participação no evento:**

- a)** Comprovante de pagamento de inscrição;
- b)** Comprovante de participação no evento (certificado, declaração, boletim, súmula ou crachá de participação no evento);
- c)** Comprovante de pagamento de aquisição de material(is) esportivo(s), sendo considerados os seguintes:
 - I- Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou Cupom Fiscal eletrônico (desde que conste o CPF do estudante) ou equivalente no exterior.
 - II- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) ou equivalente no exterior.
- d)** Comprovante de compra de passagem de viagem rodoviária, aérea, fluvial:
 - I- nas compras realizadas nas agências de viagem, é obrigatória a apresentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);
- e)** Comprovante de viagem rodoviária, aérea, fluvial (cartão/bilhete/e-ticket de embarque).
- f)** Comprovante de Transfer e/ou outros meios de deslocamento: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Recibo Padronizado (neste deverão constar: razão social, CNPJ, inscrição estadual e municipal, endereço, telefones de contato, endereço eletrônico/e-mail e a identificação nominal com assinatura e CPF do emissor), e Recibos de Cooperativas de Táxi ou Similares- transporte por aplicativos;
- g)** NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica do pagamento de hospedagem na modalidade Standard (padrão/simples);
- h)** Comprovante das despesas com alimentação (Nota Fiscal Eletrônica (NFe) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) ou CFe- Cupom Fiscal Eletrônico, nesse caso, preferencialmente com o número do CPF do aluno atleta);
- i)** Comprovante de contratação de seguro contra acidentes pessoais;
- j)** Relatório de participação em evento (Anexo III).

7.1.1 Em caso dos gastos, previstos no item 1.2 deste Edital, ficarem abaixo/inferior ao valor liberado pela UEAP, o acadêmico deverá devolver/restituir os valores devidos à Universidade do Estado do Amapá no prazo de 10 dias, após a comunicação via correio eletrônico ou aplicativo de mensagem, sob pena de ser demandado judicialmente, e ficar impossibilitado de participar de qualquer outro edital da Universidade do Estado do

Amapá.

7.1.2 Nos casos de excepcionalidade, até o 15º dia do final da prestação de contas, poderá o acadêmico solicitar a prorrogação do prazo para prestação de contas, que será de mais 15 dias, não prorrogáveis, devendo o solicitante apresentar suas justificativas à PROEXT/DACAE, e esta no prazo de 05 dias concederá ou não anuência à referida prorrogação.

7.1.3 Caso haja desistência, alteração do período ou cancelamento do evento, o aluno atleta deverá restituir o recurso total, em um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do evento, a contar da data marcada para iniciar o evento.

7.1.4 Os alunos atletas que não prestarem conta no prazo, conforme item 7.1, dos recursos disponibilizados pela Universidade do Estado do Amapá, deverão realizar a devolução integral aos cofres da UEAP, sob pena de serem demandados judicialmente, se não o fizerem espontaneamente.

7.2 As despesas descritas no **item 7** são **exclusivamente de caráter individual**. Não será aceito o compartilhamento ou a divisão de comprovantes de despesas – NFe, NFSe, CFe, recibos de qualquer natureza, correlatos ou similares.

8. DAS IRREGULARIDADES

8.1 Configura irregularidade cometida por acadêmicos participantes deste Edital:

- a) não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, e de documentos complementares, caso seja solicitado, em qualquer fase do processo;
- b) o recebimento do auxílio por acadêmicos formados, desvinculados, desligados ou que trancarem a matrícula;
- c) a não apresentação do comprovante de participação no evento esportivo pleiteado, de acordo com o item 7.1;
- d) a inexatidão das declarações escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital.

8.1.1 Os acadêmicos que não atenderem ao requisito disposto na letra “a” do item 8.1 não receberão o auxílio financeiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inadimplência do acadêmico em relação aos compromissos do Artigo 22 da Resolução nº 616/2021-CONSU/UEAP inviabilizará a concessão de novos auxílios financeiros pela Universidade do Estado do Amapá ao referido acadêmico, pois configura como pendência na PROEXT.

9.2 Serão considerados inadimplentes/pendentes os acadêmicos que não fecharem integralmente a prestação de contas, após ultrapassados os prazos contidos no item 7.

9.3 Caso não ocorra a participação do acadêmico no evento, por desistência ou motivos de força maior, a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT) deverá ser notificada pelo acadêmico, para que sejam adotadas as providências de restituição e/ou cancelamento da concessão do auxílio financeiro.

9.4 É vedada a concessão de auxílio financeiro, nos termos da Resolução nº 616/2021-CONSU/UEAP, a acadêmicos que se encontrem em situação de inadimplência/pendência documental e/ou prestação de contas na UEAP.

9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique, com isso, no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXT/DACAE, com subsídio da Comissão Interdisciplinar de Análise e Concessão de Auxílio- CIACA do PROI-ESPORTE.

9.7 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2026.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

**ANEXO I- REQUERIMENTO DE AUXÍLIO VIAGEM PARA PARTICIPAÇÃO EM
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO BRASIL E/OU NO EXTERIOR**

Tipo de solicitação: () Participação em Evento () Reembolso

Dados do Acadêmico

Nome Completo: _____
Data de Nascimento ____ / ____ / ____ RG: _____ CPF: _____
Matrícula: _____ Telefone/Celular: () _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Curso: _____

Dados Bancários

Número de identificação do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Agência: _____ Número da conta corrente: _____

Dados relativos à competição esportiva

Nome da competição: _____ Período: _____
Tipo de Evento: () Brasil () Exterior
Local: _____

Estimativa de Gastos () ou Declaração de Gastos (se for reembolso) ()

Valor da inscrição: _____ Valor da hospedagem: _____
Transporte: () Fluvial () Terrestre () Aéreo
Valor da(s) Passagem(ns): _____
Valor da contratação do seguro: _____
Valor da aquisição de materiais esportivos: _____
Valor Total: _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

ANEXO II- DECLARAÇÃO DO ACADÊMICO

Eu, _____, RG
nº _____ e CPF nº _____, residente na
_____, nº _____, no bairro
_____, na cidade de
_____, declaro, para os devidos fins, **marcando** os itens
correspondentes a minha situação, que:

() São verídicas todas as informações fornecidas neste processo de seleção.

() Não tenho nenhum tipo de pendência com programas ou editais da UEAP;

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

§ 3º- A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III- RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA	
IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE	
Nome:	
Curso:	Matrícula:

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO
Nome do Evento:
Local:
Período de Realização:

RELATÓRIO DA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO ESPORTIVA
MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS: <i>(O acadêmico deverá redigir um texto com a motivação e/ou justificativas para participação no evento)</i>
PROGRAMA DO EVENTO: <i>(O acadêmico deverá redigir um texto demonstrando como foi a sua participação no evento)</i>

COMENTÁRIOS/SUGESTÕES:

(O acadêmico poderá redigir um texto com comentários e/ou sugestões sobre o processo de concessão do AVICE)

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do(a) Aluno(a)